PORTARIA Nº N-006, DE 03 DE MARÇO DE 1982

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, item I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974 e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do processo COREG/RN nº 00715/81,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar ao Art. 4º da Portaria nº N-001, de 09 de junho de 1980, o seguinte parágrafo:

§ 3º - Será permitido o uso de covos de armação em chapas metálicas, de superfície totalmente perfurada, que deverão possuir em cada uma das faces laterais e na face oposta à sanga, duas aberturas retangulares, adjacentes ao fundo, com 5,0 cm de altura e 16,0 cm de comprimento. A sanga deverá ser construída com material biodegradável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL
Superintendente

Publicada no D.O.U. de 08/03/82